

ID: B4D40240B0C84

PREFEITURA DE  
Tanque do Piauí  
Oportunidade para todos!  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ – PI  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 002/2023: Modalidade: Dispensa. Objeto: Prestação de serviço de realização de processo seletivo simplificado para seleção de diretores escolares. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de FRANCISCO REGINALDO FURTADO MARINHO - ME (CNPJ: 26.990.094/0001-87).

Tanque do Piauí (PI), 31 de janeiro de 2023.  
Prefeito Municipal

ID: 8F67FBD0B3884



Lei nº 384, de 30 de dezembro de 2022.

Estabelece novos valores das diárias a serem pagas ao prefeito municipal, vice-prefeito, secretários municipais e servidores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores para as diárias a serem pagas ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Assessores Especiais e Demais Servidores Municipais, quando se ausentarem do Município, a serviço conforme segue:

| I – MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA DE 0 A 100 KM                            |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Prefeito Municipal                                                              | R\$ 250,00 |
| Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral e Assessores Especiais | R\$ 200,00 |
| Servidores                                                                      | R\$ 150,00 |

| II – MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA ATÉ 200 KM                              |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Prefeito Municipal                                                              | R\$ 450,00 |
| Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral e Assessores Especiais | R\$ 350,00 |
| Servidores                                                                      | R\$ 250,00 |

| III – MUNICÍPIOS DO ESTADO COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 200 KM                      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Prefeito Municipal                                                              | R\$ 600,00 |
| Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral e Assessores Especiais | R\$ 450,00 |
| Servidores                                                                      | R\$ 350,00 |

| IV – OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO                                                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Prefeito Municipal                                                              | R\$ 1.200,00 |
| Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral e Assessores Especiais | R\$ 850,00   |
| Servidores                                                                      | R\$ 600,00   |

§1º – As diárias serão calculadas, a partir da data do deslocamento, quando houver pernoite.

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro  
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86  
E-mail: [pmtanquepi@gmail.com](mailto:pmtanquepi@gmail.com)  
Tel. (0\*\*89) 3427-0090

ID: 986D0D7ECC364

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE  
EXTRATO DE CONTRATO nº 002/2023/PE

PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tanque do Piauí. CONTRATADA: CLINICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA.. CNPJ. (02.756.547/0001-47). OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM EM OEIRAS-PI. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2023; VALOR ESTIMADO: R\$ 113.117,04 (cento e treze mil cento e dezessete reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 31/01/2023.

Tanque do Piauí (PI), 31 de janeiro 2023.  
Prefeito Municipal



§2º - Quando o deslocamento ocorrer sem pernoite, será paga meia diária ou 50% do valor da diária.

Art. 2º - Ao se ausentar do município, em viagem a serviço deste município, para outro estado da federação, o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Controlador Geral, Assessores Especiais e demais Servidores terão direito, além das diárias, as despesas com passagens, excluídas as despesas de táxi.

Art. 3º - Os valores das diárias que trata a presente lei serão reajustados anualmente, com base na variação do IGP-M.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí-PI, 30 de dezembro de 2022.

NATANAEL SALES DE SOUSA  
Prefeito Municipal

Avenida Dom Edilberto, 760 – Centro  
Cep. 64.512-000 – Tanque do Piauí-PI  
CNPJ/MF Nº 01.612.616/0001-86  
E-mail: [pmtanquepi@gmail.com](mailto:pmtanquepi@gmail.com)  
Tel. (0\*\*89) 3427-0090